



MANUAL DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE

Versão 15 setembro 2020

Aprovado em reunião da Comissão Diretiva
de 16 setembro 2020

1. Enquadramento

No texto do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, aprovado pela Comissão Europeia a 16 de dezembro de 2014, mais especificamente no eixo da Assistência Técnica, está previsto o desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.

Neste contexto o presente Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020 assume-se, atenta a sua natureza e objetivos, como um instrumento essencial de gestão do programa, o qual foi elaborado em conformidade com as orientações estabelecidas na Norma n.º 04/AD&C/2015, de 23 de abril, emitida pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2020 (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. - Agência, I.P.), de acordo com o Modelo de Governação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

2. Âmbito e objetivos

O presente Manual aplica-se ao COMPETE 2020, na medida em que identifica as situações potenciadoras de risco de fraude, define as medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco bem como a metodologia de adoção e monitorização das mesmas, identificando os respetivos responsáveis.

2

São objetivos deste instrumento:

- 1) A identificação dos riscos de fraude relativamente a cada área de risco;
- 2) Com base na identificação dos riscos, indicação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- 3) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de risco, quando assim se justifique;
- 4) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Manual, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- 5) Elaboração anual de relatório de avaliação do risco de fraude.

Assim, para efeitos da elaboração deste Manual foram considerados os seguintes conceitos de “Irregularidade”, “Fraude”, “Corrupção” e “Infrações Conexas”, decorrentes da Norma n.º 04/AD&C/2015, de 23 de abril de 2015 “Estratégia Antifraude e Avaliação do Risco de Fraude”:

Irregularidade

- Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

Fraude

- Ato ou omissão intencionais relativos:
 - à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
 - à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
 - ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão é o que distingue o conceito de “**Fraude**” de “**Irregularidade**”.

Corrupção

- A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:
 - **Passiva** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;
 - **Ativa** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.

A Comissão tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

Crimes Conexos



4

Trafico de Influências	consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.
Peculato	em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.
Concussão	é o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Suborno	é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
Participação Económica em Negócio	preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro.
Abuso de Poder	é o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

3. Autoridade de Gestão do COMPETE 2020

A Autoridade de Gestão do COMPETE2020, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro assume a natureza de estrutura de missão e responde perante a CIC Portugal 2020, a qual é composta por um membro do Governo de cada área ministerial, sendo coordenada pelo ministro responsável pela área do desenvolvimento regional.

3.1. Atribuições

A Autoridade de Gestão do COMPETE2020, tem por missão a gestão, acompanhamento e execução do respetivo Programa Operacional Temático do Domínio da Competitividade e Internacionalização (POCI).

Nesta esteira foram-lhe atribuídas competências, em conformidade com o estabelecido no artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e que se encontram reguladas nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Destas competências destacam-se as seguintes:

- a) Elaborar a regulamentação específica e submetê-la a aprovação da CIC Portugal 2020, após parecer do órgão de coordenação técnica;
- b) Definir e, uma vez aprovados pela respetiva comissão de acompanhamento, aplicar critérios de seleção que garantam o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos dos eixos prioritários relevantes, sejam transparentes e não discriminatórios, se baseiem nos princípios gerais previstos no artigo 3.º; assegurem a prevalência do local de execução da operação como critério de elegibilidade territorial, quando aplicável e garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz de valores de referência de mercado.
- c) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- d) Assegurar que é disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclui os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- e) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente programa operacional, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- g) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à autoridade de gestão;

h) Garantir que as operações selecionadas não incluem atividades que tenham feito parte de uma operação que tenha sido ou devesse ter sido objeto de um procedimento de recuperação em conformidade com o disposto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na sequência de uma deslocalização de uma atividade produtiva fora da área do programa;

i) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação.

No que se refere à gestão financeira e ao controlo do programa operacional:

a) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa operacional e com as condições de apoio da operação;

b) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente suportados utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;

c) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;

d) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;

e) Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012;

f) Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão, bem como garantir a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas.

Ao nível da gestão do programa operacional:

a) Presidir à respetiva comissão de acompanhamento, fornecendo-lhe as informações necessárias para o exercício das suas competências, em especial, os dados sobre os progressos do programa operacional na realização dos seus objetivos, os dados financeiros e os dados relativos aos indicadores e objetivos intermédios;

b) Elaborar e, após aprovação da comissão de acompanhamento, apresentar à Comissão Europeia os relatórios de execução anuais e finais referidos no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

- c) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações pertinentes para, respetivamente, exercerem as suas competências e realizarem as operações;
- d) Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados de cada operação, que sejam necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações;
- e) Garantir que os dados referidos na alínea anterior são recolhidos, introduzidos e registados no sistema a que se refere a mesma alínea, e que os dados sobre os indicadores são, quando aplicável, desagregados por sexo.

3.2. Organigrama e Identificação dos Responsáveis

A AG do COMPETE 2020 possui um modelo organizacional flexível e pouco hierarquizado, composto (i) pela Comissão Diretiva e (ii) um Secretariado Técnico com dois tipos de unidades orgânicas, designadamente (a) unidades operacionais e (b) áreas de suporte, de acordo com o seguinte organograma:



A Comissão Diretiva é composta por um Presidente, e dois Vogais, competindo-lhe gerir o COMPETE 2020 e orientar e gerir as atividades do Secretariado Técnico do COMPETE 2020.

O Secretariado Técnico do COMPETE 2020 encontra-se estruturado em 13 unidades orgânicas, 6 unidades operacionais e 7 áreas de suporte.

As unidades operacionais possuem o seguinte âmbito de atuação:

Unidade de Investigação e Desenvolvimento – Investigação Científica e Tecnológica (Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica) e I&D Empresarial, apenas projetos em copromoção, (Sistema de Incentivos às Empresas – Tipologia de Investimento Investigação e Desenvolvimento Tecnológico) e Assistência Técnica FCT/ANI;

Unidade de Inovação Empresarial – I&D Empresarial, exceto projetos em copromoção, (Sistema de Incentivos às Empresas – Tipologia de Investimento Investigação e Desenvolvimento Tecnológico), Inovação Empresarial e Empreendedorismo (Sistema de Incentivos às Empresas – Tipologia de Investimento Inovação Empresarial e Empreendedorismo), incluindo o Regime Contratual de Investimento em ambas as tipologias, Qualificação e Internacionalização das PME (Sistema de Incentivos às Empresas – Tipologia de Qualificação e Internacionalização das PME) e Assistência Técnica IAPMEI/AICEP/TP;

Unidade Instrumentos Financeiros – Instrumentos Financeiros e Inovação Empresarial na vertente do Instrumento “Híbrido”;

Unidade Cooperação Empresarial – Sustentabilidade e Qualidade do Emprego (Sistema de Incentivos às Empresas – Ações de formação), Sistema de Apoio a Ações Coletivas e Assistência Técnica OI AEP/AIP/CCP/CTP/CAP/CEC;

Unidade Infraestruturas – Transportes e Redes de Infraestruturas e Assistência Técnica OI DRPFE;

Unidade Administração Pública – Capacitação Institucional da Administração Pública (Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública) e Assistência Técnica OI AMA e POCI;

As 7 áreas de suporte são: Assuntos Jurídicos; Auditoria; Gestão Informática; Comunicação; Planeamento e Monitorização; Gestão de Recursos e Transformação Digital.

4. Instrumentos de mitigação dos riscos de fraude

Considera-se importante salientar que a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 atentas as suas atribuições no âmbito do Portugal 2020 é, por via da regulamentação comunitária, obrigado a garantir que os seus procedimentos internos se encontram objetivados em:

- a) Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Orientações Técnicas.

Para além desta exigência, a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 também adota, como medidas preventivas de risco de fraude, um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção e sensibilização dos potenciais riscos de fraude.

Salienta-se, pela sua relevância as seguintes medidas e/ou instrumentos:

- Carta de Missão;
- Código de Ética e Conduta perante o qual todos os colaboradores têm de declarar a sua aceitação expressa através de uma declaração individualizada;
- Declaração de conflitos de interesse, anexo ao Código de Ética e Conduta;
- Segregação de funções, cfr. previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- Ações de formação e sensibilização;
- Atividade de controlo interno;
- Sistema de Informação que sustenta todo o trabalho desenvolvido no âmbito do programa.

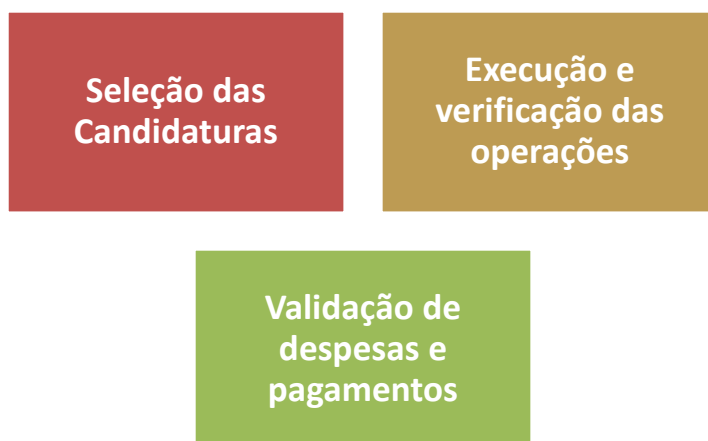
Acresce ainda que o programa é sujeito a frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades como a ADCoesão, a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e o OLAF.

Todo este enquadramento permite considerar que a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 dispõe de meios adequados a uma gestão preventiva e atempadamente de potenciais riscos de fraude garantindo ao programa um nível tolerável de exposição ao risco.

9

5. Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco de corrupção e infrações conexas

Decorrente das atribuições da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, e em linha com o documento de orientação da CE constante da Norma n.º 4/AD&C/2015 de 23 de abril, os riscos identificados foram estruturados em torno de três processos chave que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude, designadamente:



No que respeita à área de risco associada aos procedimentos de contratação pública adjudicados diretamente pela AG, constante do documento de orientação, refere-se não ter aplicabilidade à AG, dado que depende administrativa e financeiramente da Secretaria Geral do Ministério da Economia.

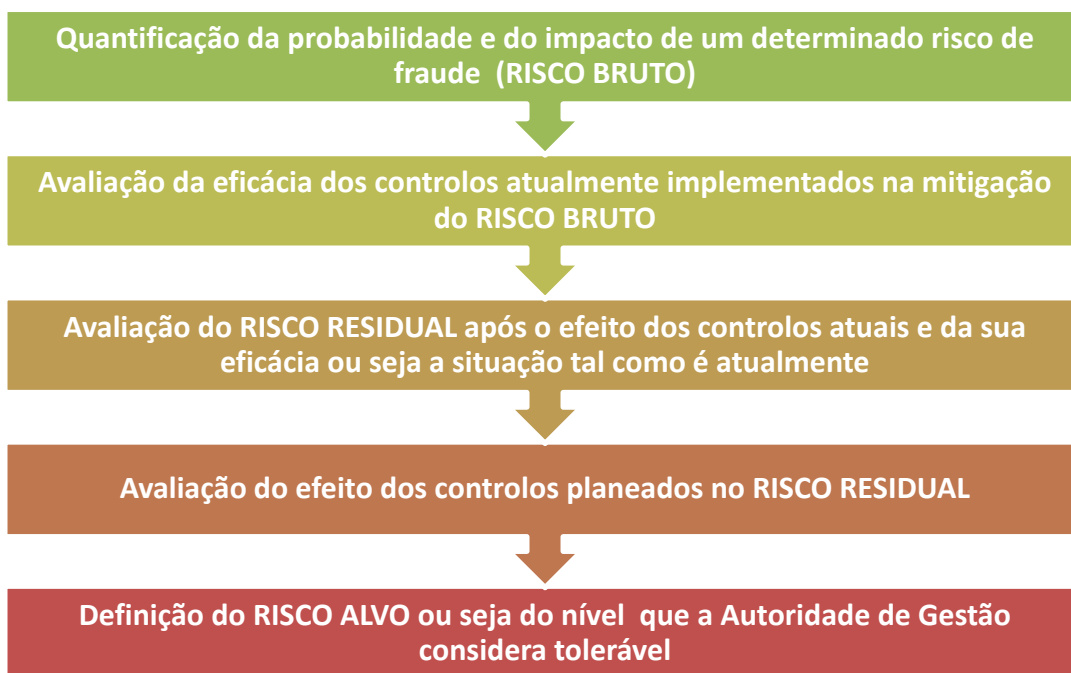
No campo das atividades específicas identificadas, a Comissão Europeia, através do documento “Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures” - EGESIFJ4-0021-00, de 16/06/2014, identificou e transpôs para uma ferramenta de avaliação de risco de fraude, disponibilizada aos EM, um conjunto de situações de risco pré-definidas que devem ser alvo de avaliação pela AG, a saber:

Seleção e análise de candidaturas	Execução e verificação das operações	Validação de despesa e pagamentos
• Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas • Falsas declarações prestadas pelos candidatos • Duplo Financiamento	• Riscos dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários: • Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais • Manipulação de procedimentos concursais • Concertação de proposta • Preços (orçamentos) inadequados • Manipulação dos orçamentos e da faturação • Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos • Alterações contratuais • Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores: • Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos • Falsificação de custos com pessoal: • Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos.	• Processo de verificações de gestão Incompleto ou desadequado • Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado • Duplo financiamento • Conflito de interesses na Autoridade de Gestão

Para além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação de risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificados e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação de risco de fraude.

6. Metodologia de avaliação dos riscos de fraude

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 recorre à ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela CE, e constante da Norma n.º 4/AD&C/2015 de 23 de abril, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:



11

Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem riscos de fraude, através da ferramenta em causa, a equipa responsável pela avaliação do risco, identificada no ponto 6. do presente Manual, procede à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco.

O detalhe de cada etapa da metodologia enunciada consta do Anexo I do presente Manual.

A ferramenta de autoavaliação de risco que irá suportar a aplicação desta metodologia pela Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 integra o Anexo II deste Manual.

Todo o processo de avaliação é devidamente documentado, o que permitirá, sempre que necessário, uma revisão das conclusões obtidas.

7. Equipa de avaliação

A avaliação do risco de fraude é efetuada por uma equipa integrada pelos representantes das seguintes unidades orgânicas:

Unidades Orgânicas	Nº de Representantes
Unidade Operacionais	6
Unidade de Investigação e Desenvolvimento	1
Unidade de Inovação Empresarial	1
Unidade Instrumentos Financeiros	1
Unidade Cooperação Empresarial	1
Unidade Infraestruturas	1
Unidade Administração Pública	1
Áreas de suporte	7
Auditoria	1
Assuntos Jurídicos	1
Planeamento e Monitorização	1
Gestão Informática	1
Comunicação	1
Gestão de Recursos	1
Transformação Digital	1
TOTAL	13

12

A identificação nominativa dos representantes de cada uma das unidades constará de lista devidamente aprovada pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020 para cada uma das avaliações a realizar no âmbito do presente Manual.

8. Avaliação e Monitorização

O presente Manual, bem como a execução das medidas preventivas de risco propostas, é objeto de uma avaliação, a realizar no final de cada ano civil durante o período de programação ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020.

Das conclusões obtidas destaca-se a obrigatoriedade de constar a apreciação sobre a necessidade, ou não, da revisão do Manual de Avaliação do Risco de Fraude.

Ocorrendo a revisão, o Manual atualizado é então remetido para aprovação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020 e posteriormente divulgado nos termos definidos no ponto 10.

Sempre que, da avaliação efetuada, resulte a implementação de um plano de ação para a concretização de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, procede-se à identificação do responsável pela execução efetiva desse plano e à definição do prazo da sua implementação.

Cabe à área de Auditoria desencadear o processo de avaliação de risco de fraude, elaborar o relatório de avaliação, o qual é subscrito por todos os membros da equipa de avaliação, bem como monitorizar a implementação dos planos de ação dos controlos adicionais.

9. Divulgação do Manual e Relatório de Avaliação

O Manual é divulgado no site do COMPETE 2020 e na Intranet fomentando deste modo uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização de todos os seus colaboradores, contribuindo, assim, para fortalecer a credibilidade e reputação deste PO.

Saliente-se a que será criada uma área na Intranet em que serão divulgados o Manual, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as ações de sensibilização/formação previstas e efetuadas e os relatórios que vierem a ser produzidos.

10. Anexos

ANEXO I - Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude

ANEXO II - Ferramenta de Autoavaliação de Risco de Fraude

Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude

1ª ETAPA - RISCO BRUTO

Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos.

Designação Coluna	Orientações		
Impacto do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação		Por objetivos
	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
Probabilidade do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deverá selecionar a uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período dos sete anos de programação, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
	4	Ocorrerá com frequência	
Classificação Total do Risco (Bruto)	Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
	8 - 16	Crítico (Vermelho)	

2ª ETAPA - CONTROLOS ATUAIS DE MITIGAÇÃO DO RISCO

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante podem ainda ser aduzidos outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

Poderá acontecer que um controlo atualmente atribuído a um risco particular, também possa ser relevante para outros riscos - em tais casos, os controlos podem ser repetidos tantas vezes quanto as necessárias. Em particular, o exercício pode ser facilitado fazendo uma ligação aos atuais controlos que são descritos e/ou listados, por exemplo, na Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo e manuais de procedimentos.

Designação Coluna	Orientações
Ref. do Controlo	Uma única referência de controlo. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, exemplo SR1 começa com SC 1.1, Controlos do risco IR2 começa com IC 2.1. Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Descrição do Controlo	Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Deverá ser identificado a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo em determinada página da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo ou Manual de Procedimentos, etc.
Existe evidência da operacionalização deste controlo?	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” se a evidência do controlo se encontra documentada.
O controlo é regularmente testado?	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização.
Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo?	Com base nas respostas às duas anteriores questões, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar qual o nível de confiança relativamente à eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados (alta, media ou baixa). Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente, não será testável.
Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco, considerando os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona.

Designação Coluna	Orientações
Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes.

3ª ETAPA - RISCO RESIDUAL

Nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia i.e. a situação tal como é atualmente.

Designação Coluna	Orientações	
Impacto do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:	
	Classificação	
	1	Impacto limitado
	2	Impacto reduzido
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários
	4	Inquérito formal por parte dos interessados
Probabilidade do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:	
	Classificação	
	1	Quase nunca ocorrerá
	2	Raramente ocorrerá
	3	Ocorrerá algumas vezes
	4	Ocorrerá com frequência
Pontuação Total do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:	
	Pontuação	
	1 - 3	Tolerável (Verde)

Designação Coluna	Orientações
4 - 6	Significante (Laranja)
8 - 16	Crítico (Vermelho)

4ª ETAPA - PLANO DE AÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE MEDIDAS ANTIFRAUDE EFICAZES E PROPORCIONAIS

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, o qual ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito devem ser identificados na ferramenta de autoavaliação os seguintes elementos:

Designação Coluna	Orientações
Controlo adicional planeado	Deve ser apresentada uma descrição completa dos controlos planeados/medidas antifraude eficazes e proporcionadas. O Anexo 2 da Nota EGESIF_14-0021-00, de 16-06-2014, disponibiliza um conjunto de exemplos de controlos de mitigação.
Responsável	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para qualquer controlo planeado. Este responsável deve concordar em assumir a responsabilidade pelo controlo nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo.
Prazo de implementação	Deve ser apresentado um prazo para a implementação do novo controlo. O responsável deverá concordar com este prazo e comprometer-se com o seu cumprimento na implementação do novo controlo.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais na Probabilidade do Risco Residual	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados.

5ª ETAPA - RISCO ALVO

Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos, atuais e adicionais planeados.

Designação Coluna	Orientações		
Impacto do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:		
	Classificação		Por objetivos
	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
Probabilidade do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
	4	Ocorrerá com frequência	
Pontuação Total do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
	8 - 16	Crítico (Vermelho)	

1: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PELAS AUTORIDADES DE GESTÃO

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio		
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	Beneficiários	Externo		
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo		
SRX		Identificar outras situações de risco ...				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 1.1	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de candidaturas, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo de seleção das candidaturas. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida na seleção dessas operações.							0	0	0
			SC 1.2	A AG assegura que os colaboradores com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções.									
			SC 1.3	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			SC 1.4	A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada a Carta de Missão, onde é expresso o objetivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores. .									
			SC 1.5	A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.									
			SC 1.6	A AG desenvolve, com regularidade adequada, ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.									
			SC 1.7	A AG implementa mecanismos, dirigidos a todos os colaboradores, que permitem alertar para as consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara identificação das consequências decorrentes de determinados comportamentos ou delitos.									
			SC 1.8	Todos os avisos de abertura de candidaturas são adequadamente publicitados.									
			SC 1.9	Todas as candidaturas são registadas e sujeitas a um processo de avaliação e seleção em conformidade com os procedimentos definidos e aprovados.									
			SC 1.10	Todas as decisões de aceitação/rejeição de candidaturas são comunicadas aos respetivos candidatos.									
			SC 1.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 2.1	O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte							0	0	0
			SC 2.2	O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.									
			SC 2.3	O processo de análise e seleção de candidaturas tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.									
			SC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC 3.1	O processo de análise e seleção de candidaturas inclui o cruzamento de informação com as autoridades nacionais que administram os fundos e, caso a tipologia de investimento o justifique, com outros Estados Membros.							0	0	0
			SC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de ajudas.									
			SC 3.2	A AG exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável									
			SC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
SRX	0	Identificar outras situações de risco ...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	SC X.1								0	0	0
			SC X.X	Identificar outras situações de risco ...									

[illegible]

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários							
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais a um dos colaboradores do beneficiário com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) Os Beneficiários podem fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar o abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os Beneficiários podem falsificar a fundamentação dos procedimentos através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas com a finalidade de selecionar um determinado concorrente ou 3) Os Beneficiários podem adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) Os Beneficiários podem autorizar a manutenção ou renovação de contatos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo		
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Entidades Terceiras	Externo		
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Entidades Terceiras	Externo		
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Entidades Terceiras	Externo		
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratualizadas. Os Beneficiários podem ser cúmplices neste esquema de fraude ou 2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas. 3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	1) Um beneficiário ou fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipa com pessoal qualificado e vir a realizar as atividades recorrendo a pessoal sem qualificações ou 2) Um beneficiário ou fornecedor podem, de forma intencional, falsificar as descrições das tarefas realizadas pelo pessoal de forma a garantir que os custos declarados são considerados elegíveis.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1) O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho 4) O Beneficiário ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo		
IR11	Custos com pessoal afetados incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	O Beneficiário pode intencionalmente afetar de forma incorreta custos de pessoal a projetos financiados pelos Fundos Comunitários e a outras fontes de financiamento.	Beneficiários	Externo		
IRXX		Inserir a descrição de riscos adicionais ...					

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Conflitos de interesse não declarados, subornos e comissões ilegais								0	0	0
			IC 1.1	A AG recomenda aos beneficiário uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública.									
			IC 1.2	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.									
			IC 1.3	A AG transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos beneficiários sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 1.4	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 1.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação		Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0							0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL						
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)				
		0	Fracionamento de despesa								0	0	0				
			IC 2.1	A AG analisa, nomeadamente em sede de candidatura, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.													
			IC 2.2	A AG implementa procedimentos para a análise de contratação pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados.													
			IC 2.3	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos de despiste do eventual fracionamento de despesa.													
			IC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais													
			Ajustes Diretos com convite a 1 só fornecedor														
			IC 2.11	A AG recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.													
			IC 2.12	As verificações realizadas pela AG em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.													
			IC 2.13	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade dos ajuste diretos com convite a 1 só fornecedor.													
			IC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais													
			Prorrogações irregulares de contratos														
			IC 2.21	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.													
			IC 2.22	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.													
			IC 2.23	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade das prorrogações contratuais.													
			IC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais													
			Ausência de procedimento														
			IC 2.31	A AG realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas a contratação pública resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.													
			IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.													
			IC 2.33	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que o beneficiário adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual.													
			IC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais													

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR3	Manipulação de procedimento s concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL					
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)			
		0	Falsas especificações								0	0	0			
			IC 3.1	As verificações realizadas pela AG em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor.												
			IC 3.2	A AG confirma que o beneficiário adota mecanismos que mitigam o risco de manipulação das especificações técnicas.												
			IC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais												
			Divulgação de informação confidencial													
			IC 3.11	A AG recomenda aos beneficiários a adoção de mecanismos que assegurem a não divulgação de informação confidencial/privilegiada.												
			IC 3.12	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento.												
			IC 3.13	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.												
			IC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais												
			Manipulação de propostas													
			IC 3.21	A AG recomenda que o procedimento de contratação pública inclui um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas.												
			IC 3.22	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de manipulação de propostas.												
			IC 3.23	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.												
			IC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais												

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Propostas em conluio								0	0	0
			IC 4.1	A AG recomenda ao beneficiário que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços									
			IC 4.2	A AG transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos beneficiários sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção.									
			IC 4.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 4.4	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, a AG adota mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.).									
			IC 4.5	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, a AG adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.									
			IC 4.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									
			Empresas fictícias										
			IC 4.11	A AG recomenda aos beneficiários que implementam mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa etc.									
			IC 4.12	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 4.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 5.1	A AG recomenda aos beneficiários que implementem mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores.							0	0	0
			IC 5.2	A AG recomenda a adoção pelos beneficiários de custos unitários para as aquisições regulares.									
			IC 5.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Duplicação de custos								0	0	0
			IC 6.1	A AG recomenda que os beneficiários implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados.									
			IC 6.2	A AG implementa mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos.									
			IC 6.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 6.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									
			Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.										
			IC 6.11	A AG recomenda que os beneficiários procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.									
			IC 6.12	A AG recomenda que os beneficiários efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.									
			IC 6.13	As verificações de gestão integram mecanismos que permitem confirmar, nomeadamente: - a conformidade do documento de depesa; - o despiste da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados.									
			IC 6.14	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
IC 6.X	Inserir a descrição de controlos adicionais												

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratualizadas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 7.1	A AG recomenda aos beneficiários que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.							0	0	0
			IC 7.2	As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.									
			IC 7.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			IC 7.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 8.1	A AG recomenda aos beneficiários que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.							0	0	0
			IC 8.2	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adquadamente justificadas.									
			IC 8.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	Recursos humanos sem qualificação adequada								0	0	0
			IC 9.1	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre os recursos humanos previstos e os efetivos (elementos, qualificações e tempos de afetação). Evidências adicionais (v.g certificados de habilitação) devem ser solicitadas de forma a confirmar a adequabilidade de qualquer substituição significativa.									
			IC 9.2	Para os custos com pessoal do beneficiário - a substituição de pessoal-chave, previsto e aprovado em candidatura, deve ter autorização prévia da AG.									
			IC 9.3	Para os custos com pessoal de fornecedores - A AG recomenda que os beneficiários procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.									
			IC 9.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									
			Imprecisões na descrição das atividades realizadas										
			IC 9.11	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG em sede de verificações gestão solicita aos beneficiários evidências que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos (v.g. folhas de presença, registos assiduidade).									
			IC 9.12	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.									
			IC 9.13	Para os custos com pessoal de fornecedores - A AG recomenda que os beneficiários solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho).									
			IC 9.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
IR11	Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC 11.1	A AG adota mecanismos que permitam confirmar a afetação dos custos com pessoal às atividades do projeto (v.g. registos de presenças, folhas de ocupação do tempo de trabalho, dados de registos contabilísticos).							0	0	0
			IC 11.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conclusão?
IRXX	0	Inserir a descrição de riscos adicionais ...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	IC X.1								0	0	0
			IC X.X	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

[illegible]

3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - VALIDAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AG.	Autoridade de Gestão	Interno		
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses	Autoridade de Gestão	Interno		
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo		
CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio		
CRX		Inserir a descrição de riscos adicionais ...				

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AG.	Autoridade de Gestão	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 1.1	A metodologia adotada pela AG para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.							0	0	0
			CC 1.2	Os colaboradores da AG com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.									
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas									
			CC 1.4	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.									
			CC 1.5	A AG assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Organimos Intermédios de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas.									
			CC 1.6	As verificações de gestão prevêm ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.									
			CC 1.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses	Autoridade de Gestão	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.							0	0	0
			CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.									
			CC 2.3	Os colaboradores da AG responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.									
			CC 2.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 2.5	A AG desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.									
			CC 2.6	A AG garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios. Existem procedimentos adequados implementados na AG para monitorizar a efetiva implementação das tarefas delegadas aos Organismos Intermédios.									
			CC 2.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO						RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)	
0	0	0						0	0	0	

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas.							0	0	0
			CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas.									
			CC 3.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

[illegible]

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC 4.1	A proposta/pagamento decorre de etapas devidamente segregadas, nas quais é exigida a evidência da intervenção de cada colaborador.							0	0	0
			CC 4.2	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			CC 4.3	A AG desenvolve com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com ética e integridade destinadas a todos os colaboradores.									
			CC 4.4	A AG garante que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.									
			CC 4.X	Inserir a descrição de controlos adicionais									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
CRX	0	Inserir a descrição de riscos adicionais ...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	CC X.1								0	0	0
			CC X.X	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

[illegible]

4: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADJUDICADOS DIRETAMENTE PELA AG

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador da AG evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) A AG pode fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar o abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) A AG pode falsificar a fundamentação dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas ou 3) A AG pode adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) A AG pode autorizar a manutenção ou renovação de contatos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal. .	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Interno / Conluio		
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da AG favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) A AG pode incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) A AG pode manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Conluio		
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador da AG favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) A AG pode adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais aos colaboradores da AG com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Conluio		
PRX		Inserir a descrição de controlos adicionais					

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
PR1	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um colaborador da AG evita a adoção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente: - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Interno / Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 1.1	A AG assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 1.3	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a AG procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 1.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 1.5	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 1.x	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
PR2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da AG favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 2.1	A AG assegura uma adequada rotatividade dos dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 2.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a AG procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 2.3	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 2.4	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 2.x	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador da AG favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Autoridade de Gestão e Entidades Terceiras	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDAD E do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC 3.1	A AG assegura uma adequada rotatividade dos dos colaboradores envolvidos nas aquisições de bens e serviços.							0	0	0
			PC 3.2	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de contratos, a AG procede à revisão dos procedimentos de contratação pública de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.									
			PC 3.3	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.									
			PC 3.4	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.									
			PC 3.5	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0						0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?
PRX	0	<i>Inserir a descrição de controlos adicionais</i>	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES								RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controlos no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controlos na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		0	PC.X.1								0	0	0
			PC.X.X	Inserir a descrição de riscos adicionais ...									

[illegible]